

二、第一條所述的任何行為及合同，不論其金額或簽立的實體為何，如未經證明在本身的預算款項中具預留款項以支付有關負擔時，不得簽立。

第四條
公證費用

「公證手續費表」適用於本法規範圍內所作的公證行為。

第五條
程序

與需在財政局簽立的行為及合同有關的卷宗應送交該局，而卷宗應由簽立該行為及合同所需的一切資料，尤其是經有關監督實體核准的建議及條件所組成。

第六條
支付

在未有履行現行的法律規定前，不得作出與行為及合同有關的任何支付。

第七條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零零年六月一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

第 85/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十七日第 7/2000 號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准消防局福利會行政委員會簽署之澳門消防局福利會二零零零年財政年度本身預算，並由二零零零年一月一日起開始執

2. Nenhum dos actos e contratos referidos no artigo 1.º, qualquer que seja o seu valor e a entidade outorgante, pode ser celebrado sem prova de que os respectivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria para pagamento dos mesmos.

Artigo 4.º

Encargos notariais

Aos actos notariais praticados no âmbito do presente diploma é aplicável a Tabela de Emolumentos do Notariado.

Artigo 5.º

Tramitação

Os processos relativos aos actos e contratos que sejam outorgados na DSF, são remetidos a esta entidade, devidamente instruídos com todos os elementos necessários à assinatura dos mesmos, nomeadamente propostas e condições aprovadas pela respectiva tutela.

Artigo 6.º

Pagamento

Nenhum pagamento respeitante a actos e contratos é efectuada quando não sejam, previamente, cumpridas as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 1 de Junho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2000, de 27 de Abril, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo, manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2000, o orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2000, sendo as receitas calcula-

行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 1,000,000.00（壹百萬
整），該預算為本批示之組成部份。

das em 1 000 000,00 (um milhão) de patacas e as despesas em igual
quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho e baixa
assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

二零零零年五月十五日

15 de Maio de 2000.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門消防局福利會二零零零經濟年度本身預算
Orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros
de Macau, relativo ao ano económico de 2000

經濟分類 Classificação Económica			收入名稱	撥款
章 Capítulo	節 Grupo	條 Artigo	Designação de Receitas	Dotação
			經常收入 RECEITAS CORRENTES	
04	00	00	財產收益：	
			Rendimentos de Propriedade:	
04	03	00	利息-其他部門	
			Juros – Outros Sectores	
04	03	01	銀行存款利息.....	\$5,000.00
			Juros de depósitos bancários	
05	00	00	轉移:	
			Transferências:	
05	01	00	公營部門：	
			Sector Público:	
05	01	01	本地區預算津貼.....	\$ 378,000.00
			Subsídio do Orçamento do Território	
07	00	00	勞務及非耐用品之出售	
			Venda de serviços e bens não duradouros	
07	10	00	雜項-其他部門	
			Diversos-Outros sectores	
07	10	01	售賣紀念品.....	\$10,000.00
			Venda de lembrança	
07	10	02	小食部之收入.....	\$5,000.00
			Receita do funcionamento da cantina	
08	00	00	其他經常收入	
			Outras receitas correntes:	
08	01	00	會員會費及由受益人支付之任何金額..	\$570,000.00
			Quotizações dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários	
08	05	00	臨時及未列明之收入.....	\$1,000.00
			Receitas eventuais e não especificadas	
13	00	00	其他經常收入：	
			Outras receitas de capital:	
13	01	00	以往經濟年度之結餘.....	\$31,000.00
			Saldo de anos económicos anteriores	
			收入總計 Total das Receitas:	\$1,000,000.00

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de Despesas	撥款 Dotação
章 Capítulo	節 Grupo	條 Artigo	款 Número	項 Alínea		
					經常支出	
					DESPESAS CORRENTES	
01	00	00	00		人員	
					PESSOAL:	
01	01	07	00		固定及長期酬勞.....	\$33,000.00
					Gratificações certas e permanentes	
01	05	00	00		社會福利會	
					PREVIDÊNCIA SOCIAL	
01	05	02	00		各項補助—社會福利金.....	\$730,000.00
					Abonos diversos—Previdência Social	
02	00	00	00		資產及勞務	
					BENS E SERVIÇOS	
02	01	00	00		耐用品	
					Bens duradouros	
02	01	04	00		教育、文化及康樂用品.....	\$ 7,000.00
					Material de educação, cultura e recreio	
02	01	07	00		辦事處設備.....	\$ 20,000.00
					Equipamento de secretaria	
02	02	00	00		非耐用品	
					BENS NÃO DURADOUROS	
02	02	04	00		辦事處消耗.....	\$ 20,000.00
					Consumo de secretaria.	
02	02	07	00		其他非耐用品.....	\$ 30,000.00
					Outros bens não duradouros.	
02	03	00	00		勞務之取得	
					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
02	03	02	01		電費.....	\$ 10,000.00
					Energia Eléctrica.	
02	03	02	02		設施之其他負擔.....	\$ 5,000.00
					Outros Encargos das Instalações	
02	03	04	00		資產租賃.....	\$ 10,000.00
					Locação de bens	
02	03	06	00		招待費.....	\$ 10,000.00
					Representação	
02	03	07	00		廣告及宣傳.....	\$ 6,000.00
					Publicidade e propaganda	
02	03	09	00		未列明之負擔.....	\$ 108,000.00
					Encargos não especificados	
05	00	00	00		其他經常開支	
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05	03	00	00		返還	
					Restituições	
05	03	00	00	01	返還不適當徵收之收入.....	\$ 5,000.00
					Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	
05	04	00	00		雜項	
					Diversas	
05	04	00	00	01	小食部物品之開支.....	\$ 5,000.00
					Despesas dos artigos da cantina	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de Despesas	撥款 Dotação
章 Capítulo	節 Grupo	條 Artigo	款 Número	項 Alinea		
05	04	00	00	13	備用金撥款..... Dotação provisional	\$ 1,000.00
					開支總計 Total da Despesa:	\$ 1,000,000.00

二零零零年四月十日於消防局福利會行政委員會——主席：
消防總監 馬耀榮，副主席：副消防總監 化先達；第一秘書：
一等區長 蔡惠濠，第二秘書：一等區長 傅文佳，委員：財政局代表 何燕梅。

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 10 de Abril de 2000. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-Presidente, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Choi Wai Hou*, chefe de 1.ª — 2.º Secretário, *Fu Man Kai*, chefe de 1.ª — Vogal, *Ho In Mui*, representante dos Serviços de Finanças.

第 86/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十七日第7/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款規定，作出本批示。

核准司法警察局福利會行政委員會簽署之司法警察局福利會二零零零年財政年度本身預算，並由二零零零年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣1,360,000.00（壹佰叁拾陸萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零零年五月十五日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2000, de 27 de Abril, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2000, o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2000, sendo as receitas calculadas em 1 360 000,00 (um milhão, trezentas e sessenta mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

15 de Maio de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.